EDITAL DE LICITAÇÃO N 001 /2021 - Conselho Escolar Castro Alves

| MODALIDADE | CONVITE ${ }^{\text {º 001/2021-10 }}$ - ${ }^{\text {a }}$ Semestre de 2021 |
| :---: | :---: |
| DATA DE ABERTURA | 26/01/2021 |
| HORÁRIO | 16h |
| OBJETO | Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender ao COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES, no município de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital. |
| TIPO | Menor preço por Lote |
| VALOR (RS) | R\$ 89.390,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais) |
| LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS | Retirada do edital pelo e-mail: 52047300@seduc.go.gov.br. |
| ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA | COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES. Quadra 1/5 Área especial C, s/n bairro: Valparaizo I, em Valparaíso de Goiás-GO |
| TELEFONE | (61) 99102-9920 |
| E-MAIL | 52047300 aseduc.go.gov.br |
| PROCESSO ELETRÔNICO SEI | 2020.0000.605.1311/52047300 |
| INTERESSADO | Conselho Escolar Castro Alves |



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## CONVITE N" 001/2021

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar CASTRO ALVES,
 horas do dia 26/01/2021, na Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES, endereço Quadra $1 / 5$ Área especial C, s/n bairro: Valparaizo I, em Valparaíso de Goiás-GO a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do CONVITE n. 001/2021, tipo MENOR PRECO POR LOTE, destinado exclusivamente à participacão de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinacã̃o do artigo $7^{0}$ da Lei Estadual $n^{\circ}$ 17.928/2012, conforme disposições na Resolução CD/FNDE $n^{\circ} 06$ de 08 de maio de 2020, da Lei Federal $\mathrm{n}^{\circ} 8.666 / 93$, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar n ${ }^{\circ}$ 123/2006, da Lei Complementar Estadual n${ }^{\circ}$ 144, de 24 de julho de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## 1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender ao COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES, no município de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, que integram este edital, independente de transcrição.
1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 , § $1^{\circ}$, da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
1.3 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

## 2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: 52047300@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Quadra 1/5, Área Especial C, s/n, bairro: Valparaizo I, em Valparaíso de GoiásGO, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
2.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até $\mathbf{0 2}$ (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente", nos termos do art. 41 , $\S 3^{\circ}$, da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
2.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas somente ao Presidente da Comissão Especial de Lícitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar ( CNH , identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.
2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do $\S 4^{\circ}$ do art. 21 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade principal no CNAE - Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.2Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.
3.3 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.
3.4 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
3.4.1 Receber os envelopes com documentação e propostas;
3.4.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências do Edital;
3.4.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;
3.4.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a serem tomadas;
3.4.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
3.4.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
3.4.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar, Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União, se for o caso, bem como veiculação no Site da SEDUC.
3.4.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados aos quais são parte integrantes e inseparáveis deste edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

| ANEXO I | Termo de Referência |
| :---: | :--- |
| ANEXO II | Carta de Apresentação da Documentação |
| ANEXO III | Declaração de Sujeição do Edital |
| ANEXO IV | Carta Proposta |
| ANEXO V | Comprovante de Recibo de Edital |
| ANEXO VI | Minuta Contratual |
| ANEXO VII | Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da <br> Administração Estadual |

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
4.2 Nenhuma pessoa fisica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### 4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE CONVITE:

4.3.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
a) As Empresas em Recuperacão Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal n${ }^{\circ} 8.666 / 93$ e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n ${ }^{\circ} 11.101 / 05$, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.
4.3.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, e, Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n$n^{\circ} 8.666 / 93$. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
4.3.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
4.4 Nenhuma pessoa física ou juŕdica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
4.5 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso,
toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.
4.6 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: "CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES - CONVITE ${ }^{\circ} 001 / 2021 "$.
4.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.
4.8 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES <br> CONVITE ${ }^{\circ}$ 001/2021/CÓDIGO DA ESCOLA 52047300 <br> ENVELOPE $N^{\circ} 01$ - HABILITACÃO

5.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, 01 (uma) via encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e
ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de alimentos licitante com poderes para tal investidura, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação.
5.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
5.1.2 Para fins de habilitação, os Licitantes CONVIDADOS PODERÃO apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR e as empresas INTERESSADAS DEVERÃO obrigatoriamente apresentar o CADFOR - da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, sita à Av. República do Líbano, $n^{\circ} 1.945,1^{\circ}$ andar, Setor Oeste - CEP: 74.125125 - Goiânia - GO - Telefone: (62)3201-6515/6516.
A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2) exceto letra a e b, à Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade EconômicoFinanceira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope $n^{\circ} 01$ - DOCUMENTAÇÃO, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL.
5.1.3 O cadastro da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas, e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

### 5.2 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:
a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.
b) Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (Seguridade Social - INSS).
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Munícipio, ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

### 5.3.1 Será admitida a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos da Lei.

### 5.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Na forma do Decreto Estadual $\mathrm{n}^{\circ} 7.804$ de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes ao fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do exercício social.
b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

### 5.5 Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
a) No mínimo 01 (uma) Declaracão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
b) Alvará da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para 0 seu funcionamento regular e comercializacão do produto pertinente ao objeto da licitacão (alimentos de origem vegetal, animal, mineral ou processado). O Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 do ano da contratação.

### 5.6 Das Declarações

5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÕES conforme modelo constante do Anexo II e III.
a) Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.
b) Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital.
5.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.
5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
5.9 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.
5.10 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao $\S 1^{\circ}$ do artigo 43 da Lei Complementar $n^{\circ} 123 / 2006$, alterado pela Lei Complementar $n^{\circ} 147$, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
5.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 5.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
5.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão Especial de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
5.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
5.11 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n. ${ }^{\circ}$ 1) e à Proposta (Envelope n. ${ }^{\circ}$ 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitacão da Unidade Escolar promotora do certame, preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitacão.
5.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
5.13 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
5.14 Pode a Comissão Especial de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Licitação
Quinta Avenida, Qd. 71, $n^{\circ} 212$, Setor Lest́e Vila Nova CEP: 74.643030
Goiânia - GO

## 6－DA PROPOSTA DE PRECOS

## CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N ${ }^{\circ}$ ．001／2021／CÓDIGO DA ESCOLA 52047300 ENVELOPE N ${ }^{\circ} 02$－PROPOSTAS


#### Abstract

6．1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Conselho Escolar Castro Alves，conforme Anexo I－Termo de Referência，para fornecimento de Gêneros Alimenticios，objeto da presente licitação，em um único envelope，devidamente lacrado，contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 －DA PARTICIPAÇÃO，impressa em papel timbrado，encadernada， contendo os números do CNPJ，Inscrições Municipal e／ou Estadual，endereço etc，redigida em língua portuguesa，elaborando a cotação de acordo com as especificaçc̃es constantes do Termo de Referência，em linguagem clara，sem rasuras，ressalvas，condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma，devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente，com todas as páginas rubricadas，sendo a última página，datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura．


6．1．1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos，bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos． Entretanto，as empresas enquadradas no regime normal de tributação，estabelecidas em Goiás，deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS，conforme disposições do Art． $6^{\circ}$ ，inc． XCI ，do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás－RCTE，que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas，relativas à aquisição de bem，mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias，ficando mantido o crédito，observado， dentre outras coisas，a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem，mercadoria e serviço，devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal．＂

6．1．2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos，bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos．Restando límpido que，para fins de participação no certame，para as empresas sediadas no Estado de Goiás， serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS．

6．1．3 Na fase de execução contratual，a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS，expressamente， no documento fiscal，destacando，em seu histórico，esta isenção，visto que a Secretaria de Estado de Educação não é contribuinte deste tributo．

6．2 A proposta deverá conter o preço para expresso em moeda corrente nacional，admitindo－se após a virgula somente 02 （duas）casas decimais，discriminado os preços expressamente，obedecendo às especificações mínimas constante do Edital，em algarismo arábico（unitário e total por item），e，por extenso global．

[^0]6.4 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.
6.5. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.
6.6 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.
6.7 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações da Unidađe Escolar. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

### 6.8 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPÁTIVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento

6.9 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.
6.10 São expressamente vedadas as subcontratacões total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Castro Alves pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
6.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
6.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
6.13 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I - Termo de Referência.

## 7- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.
7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.
7.7. A Comissão Especial de Licitacão poderá promover diligências em qualquer fase da licitacão, nos termos do $\S 3^{\circ}$, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.

## 08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento seŕa realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal $\mathrm{n}^{\circ} 8.666 / 93$, observando os seguintes fatores:
8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço por lote, consoante itens 6.1 .1 e 6.3.
8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preco por lote, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
8.1.3. Nenhum item inserido em lote será adjudicado acima do valor estimado no termo de referência (anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnacão fundamentada nas condicões e prazos previstos neste edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o art. $3^{\circ}$, § $2^{\circ}$ da Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 93$. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante $\S 2^{\circ}$ do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
8.3.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados no Anexo I - Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
8.5 Fica assegurado ao Conselho Escolar o direito de revogar ou anular seus atos na licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
8.1 8.7 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes
8.2 habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ $1^{\circ}$ do art. 109 da Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 93$ ).

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

- Dotação Orçamentária: 2020.2401.12.361.1008.2019.03.109 - FNDE

$$
2020.1750 .12 .361 .1008 .2019 .03 .240-\mathrm{TE}
$$

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
- Fonte de Recurso: 2020.2401.12.361 - FNDE
- Fonte de Recurso: 2020.1750.12.361 - TE/PROTEGE
- OBS: as dotações serão de 2021 quando disponibilizar.
- Valor total estimado: $\mathbf{R} \$ \mathbf{8 9 . 3 9 0}, 00$ (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais).


## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES, para adjudicação do (s) seu (s) produto ( $s$ ) à (s) licitante ( $s$ ) vencedora ( $s$ ) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectiva ( s ) assinatura do contrato.

## 11 - DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fornecimento deverá ser executado conforme Anexo I - Termo de Referência.
11.2 O PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação de prazo, de acordo com o que estabelece $o$ art. 64, caput e $\S 1^{\circ}$, da Lei Federal $n^{\circ}$ 8.666/93.

### 11.2.1 Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:

a) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual n ${ }^{\circ}$ 19.754/2017;
b) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do $\S 4^{\circ}$, art. 5, do Decreto Estadual n${ }^{\circ} 7.425 / 2011$.
11.3 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão recebidos para verificação de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão atestados, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da unidade escolar.
11.5 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Escolar e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
11.6 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no $\S 1^{\circ}$ do Art. 65 da Lei $n^{\circ}$ 8.666/93.
11.7 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular do Conselho Escolar.
11.8 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19);
11.9 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES poderá, nos termos do $\S 2^{\circ}$, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazè-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12 - DAS AMOSTRAS, DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO
12.1 O fornecimento deverá ser conforme Edital e Anexos, a contar da data de emissão da Ordem de Formecimento, sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do contrato pelo Presidente do Conselho Escolar CASTRO ALVES.
12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os alimentos dentro do prazo e nas condições preestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
12.3 Será solicitada amostras dos gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, a critério do Conselho Escolar CASTRO ALVES, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

### 12.4 DEVERÁ SER DESIGNADO UMA COMISSÃO COM 03 (TRÊS) INTEGRANTES DO CONSELHO ESCOLAR OU SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR INDICADOS POR PORTARIA, para recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as AMOSTRAS, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.

12.5 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, TERÃO A OBRIGAÇÃO DE EMITIR UM RELATÓRIO DE APROVACÃO DAS AMOSTRAS ou emitir uma Declaração rejeitando, se for o caso, quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, solicitando a substituição dos mesmos;
12.6 A EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
12.7Caberá à Secretaria de Estado da Educação por meio das Coordenações Regionais de Educação, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.

## 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 93$ e legislação pertinente.
13.1.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
13.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93 e alterações posteriores.
13.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Conselho Escolar CASTRO ALVES, por meio da Comissão Especial de Licitação competente.
13.4 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
13.5 O RECURSO será dirigido ao Presidente do Conselho Escolar NATANAEL GOMES DA SILVA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
13.6 Subindo o recurso, o Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
13.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

## 14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado exclusivamente em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, contendo as respectivas Notas Fiscais

Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluido o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar CASTRO ALVES, para solução de seus débitos.
14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrònica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
14.3 O Conselho Escolar CASTRO ALVES, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de: regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55 , inciso XIII, da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.

## 15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal $n^{\circ}$ 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
15.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n $n^{\circ} 8.666 / 93$ ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I-10\% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - $0,3 \%$ (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III $-0,7 \%$ (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação, devidamente justificado.
16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$ é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de $10(\mathrm{dez})$ dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 17 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual n ${ }^{\circ}$ 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n ${ }^{\circ}$ 144, de 24 de julho de 2018.

## 18-DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual n ${ }^{\circ} 9.307$, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual $\mathrm{n}^{\circ} 144$, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato.
19.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.
19.3 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
19.4 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$ ), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
19.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual n ${ }^{\circ}$ 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do Conselho ESCOLAR CASTRO ALVES da Secretaria de Estado da Educação.
19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação do Conselho ESCOLAR CASTRO ALVES da Secretaria de Estado da Educação, em contrário.
19.9 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01 (documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES, localizado na Quadra 1/5, Área Especial C, s/n, bairro: Valparaizo I, em Valparaíso de Goiás-GO, bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h , pelo Fone/ (061) 99102-9920 nos dias úteis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Conselho Escolar Castro Alves, Valparaíso de Goiás em Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.


## ANEXOI-TERMO DE REFERENCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gèneros alimenticios para a Merenda Escolar, para atender ao Conselho Escolar Castro Alves, no municipio de Valparaiso de Goiás-GO, conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 2. DA DEFINIÇ̃O GERAL

2.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação especifica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
2.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade fisico-quimica e sanitária dos produtos licitados.
2.3 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.
2.4 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.
2.5 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
2.6 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
2.7 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
2.8 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
2.9 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
2.10 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

## 3 ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas e quantidades:

| $\begin{array}{\|l\|} \hline \text { ITE } \\ \mathbf{M} \end{array}$ | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) | PRECO UNIT. (R\$) | PRECCO <br> TOTAL (R\$) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 01 | PCT | 60 | AÇUCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, | R\$ 15,16 | R\$ 909,60 |


|  |  |  | ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 02 | PCT | 120 | ARROZ GRÃO LONGO FINO TIPO I. ÉO PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ (ORIZA SATIVA L.), CLASSE LONGO FINO, SUBMETIDOS A BENEFICIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SAFRA RECENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. <br> OBS.: NÃO COLOCAMOS A MARCA, MAS PODEMOS EXIGIR A MARCA QUE VAI SER ENTREGUE. | R\$28,09 | R\$ $3.370,80$ |
| 03 | KG | 3 | AMIDO DE MILHO -CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E RANÇOSOS, SOB A FORMA DE PÓDEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA DE $14 \%$ P.P, MÍNIMO DE AMIDO DE MILHO DE 84\%, ACIDEZ DE 2,5\% P/P, RESÍDUO MINERAL FIXO $0,2 \%$. EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG . | R\$ 14,38 | R\$ 43,14 |
| 04 | L | 6 | CREME DE LEITE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO FEITO DE LEITE, COM TEORES MÉDIOS DE GORDURAS DE 20\%. EMBALAGEM DE 1L. | R\$ 17,97 | R\$ 107,82 |
| 05 | KG | 2 | CÔCO RALADO -CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO POLPA DE COCO NATURAL DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESEMGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME, SEM BOLORES, PARASITAS OU OBJETOS ESTRANHOS, INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM 1 K . | R \$ 20,96 | R \$ 41,92 |
| 06 | KG | 70 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE | R\$ 6,66 | R\$ 466,20 |


|  |  |  | AMARELA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA 6 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 07 | PCT | 80 | FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLUTÉM 500 G NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO ATÉ 500 G EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR PRAZO DE VALIDAE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES - NOME E; OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | R\$ 2,92 | R \$ 233,60 |
| 08 | KG | 40 | FARINHA DE TRIGO - VALIDADE MÍNIMA 03 MESES, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CONTENDO NO MÍNIMO PARA CADA PORÇÃO DE 50 G: VALOR ENERGÉTICO: 176 KCAL: CARBOIDRATOS: 38 G; PROTEÍNAS: $5,0 \mathrm{G}$ : GORDURAS TOTAIS: $0,0 \mathrm{G}$; GORDURAS SATURADAS: 0 G: GORDURAS TRANS: 0 G ; FIBRA ALIMENTAR: 1,0 G; SÓDIO: 0 MG ; FERRO: 2,1 MG: ÁCIDO FÓLICO: $75 \mu \mathrm{G}$, EMBALAGEM PACOTE COM $1 \mathbf{K G}$. | R\$ 5,39 | R\$ 215,60 |
| 09 | KG | 150 | FEIJÃO TIPO 1 GRUPO 1 CLASSE CARIOCA, GRUPO I, COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1 - VALIDADE MÍNIMA 04 MESES, EMBALAGEM COM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO NO MÍNIMO EM SUA COMPOSIÇÃO PARA CADA 60 GR: VALOR ENERGÉTICO 123 KCAL, CARBOIDRATOS 17 G, PROTEÍNAS 11 G, GORDURAS TOTAIS 1,3 G, GORDURAS SATURADAS 0,3 G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 20 G , SÓDIO 0 MG . | R\$8,74 | R\$1.311,00 |
| 10 | UND | 5 | FERMENTO EM PÓ- EMBALAGEM DE 250G. SEM GLÚTEM. | R\$ 4,49 | R\$ 22,45 |
| 11 | PCT | 40 | MILHO PARA CANJICA BRANCA EMBALAGEM 500G. | R\$ 4,81 | R\$ 192,40 |
| 12 | L | 80 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ESTÉRIL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PSO | R\$ 5,31 | $\mathrm{R} \$ 424,80$ |



|  |  |  | LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 13 | PCT | 18 | MOLHO DE TOMATE - MOLHO DE TOMATE REFOGADO, COM PEDACINHOS DE TOMATE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, AIPO, ORÉGANO, MANJERONA E AROMATIZANTE EMB. ABRE FÁCIL COM 1020 KG . | R\$ 10,65 | R\$ 191,70 |
| 14 | PCT | 180 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO - COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA - EMBALAGEM DE 500 G. | R\$ 4,64 | R\$ 835,20 |
| 15 | UNID | 10 | MARGARINA - COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO PASTEURIZADO, SAL ( $0,6 \%$ ), VITAMINA A, ESTABILIZANTES LETICINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE BETACAROTENO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. PACOTE 500 G. | R\$ 12,78 | R\$ 127,80 |
| 16 | UND | 50 | ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA 05 MESES, CONTENDO NO MÍNIMO PARA CADA PORÇÃO DE 13 ML: VALOR ENERGÉTICO: 108 KCAL; CARBOIDRATOS: 0 G ; PROTEÍNAS: 0 G; GORDURAS TOTAIS: 12 G; GORDURAS SATURADAS: $1,9 \mathrm{G}$; GORDURAS TRANS: 0 , GORDURAS MONOINSATURADAS: $2,8 \mathrm{G}$; GORDURAS POLIINSATURADAS: 6,5 G; COLESTEROL: 0 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0 MG ; SÓDIO: 0 MG E VITAMINA E: $0,8 \mathrm{MG}$. | R\$8,73 | R\$ 436,50 |
| 17 | $\begin{aligned} & \text { BAN } \\ & \text { D } \end{aligned}$ | 60 | OVOS - EMBALAGEM 30 UNIDADES, EM CAIXAS DE PAPELÃO. CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHA. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA | R\$ 14,97 | R\$ 898,20 |

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

|    COM DATA DE VALIDADE.   <br> 18 KG 5  SAL REFINADO IODADO- EMBALAGEM <br> DE 1KG. $R \$ 2,98$ |
| :--- |
| 19 |

LOTE - 2 - PANIFICAÇÃO

| ITE $\mathbf{M}$ | UNID | QUANT | DISCRIVINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) | $\begin{aligned} & \text { PRECCO } \\ & \text { UNIT. } \\ & \text { (RS) } \end{aligned}$ | PRECO TOTAL (R\$) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 01 | KG | 90 | PÃO DOCE- TIPO ROSQUINHA DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC N 90 DE 18/10/2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. | R\$ 18,76 | R\$ 1688,40 |
| 02 | KG | 20 | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA PRIMEIRA CATEGORIA: <br> CARACTERISTICAS TÉCNICAS: FATIADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, SEM BOLORES OU VESTÍGIOS DE CONTAMINAÇÃO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E | R\$ 47,38 | R\$ 947,60 |



LOTE-3-HORTFRUTI

| $\begin{aligned} & \text { ITE } \\ & \text { M } \end{aligned}$ | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) | PRECO UNIT. (RS) | PRECO <br> TOTAL (RS) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 01 | KG | 137,44 | MACCA NACIONAL-TAMANHO GRANDE, DE $1^{n}$ QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃS CARACTERISTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUTTO VERDE O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO E EM CAIXA DE 18 KG . | R\$ 11,69 | RS 1.906,67 |
| VALOR ESTIMADO: |  |  |  | RS 1.906,67 <br> (Mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) |  |
| ENTREGA DOS PRODUTOS <br> ( ) MENSAL ( ) QUINZENAL ( X ) SEMANAL (X)PARCELADA <br> LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES. |  |  |  |  |  |

## LOTE 4 - AÇOUGUE

| $\begin{aligned} & \text { ITE } \\ & \text { M } \end{aligned}$ | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) | $\begin{aligned} & \text { PRECO } \\ & \text { UNIT. } \\ & \text { (RS) } \\ & \hline \end{aligned}$ | PRECO TOTAL (RS) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 01 | KG | 130 | CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM CARACTERISTICAS TÉCNICAS PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, SEM GORDURA <br> (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5\% POR PECCA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM - DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORCADO, | R\$31,49 | RS 4.093,70 |

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Licitação
Quinta Avenida, Qd. 71, $n^{\circ}$ 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030
Goiânia - GO

|  |  |  | CONTENDO 1 KG E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA DE ATÉ 20 KG |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 03 | KG | 60 | CARNE SUÍNA -CARACTERISTICAS TÉCNICAS PEÇA DE CARNE, CONGELADA, GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5\% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS., FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM - DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, CONTENDO 1 KG E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA DE ATÉ 20 KG | RS 23,99 | RS 1.439,40 |
| 04 | KG | 80 | FRANGO INTEIRO, CONGELADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM RS 6,82 R\$ 1.248,06 TOMADA DE PREÇOS 2017 33 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE PESO* | RS 10,36 | RS 828,80 |
| 05 | KG | 60 | COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ APRESENTAR - SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ -LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇOES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.COM PESO MÉDIO POR UNIDADE 3 KG | R\$ 10,86 | 651,60 |
| 06 | KG | 60 | $\begin{array}{lrlr}\text { PEIXE FILÉ } & \text { DE MERLUZA- SEM } \\ \text { ESPINHA } & \text { DE } & \text { PRIMEIRA QUALIDADE, }\end{array}$ SEM ESPINHA, LIMPO, CONGELADO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO.EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG | R \$ 25,09 | R\$ 1.505,40 |


|    LINGÜICCA DE FRANGO - COM REGISTRO <br> NO SIF OU SISP. COM ASPECTO <br> CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM <br> MANCHASPARDACENTAS OU <br> ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, <br> COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO <br> MÁXIMO 3\%. $R 20,46$ |
| :--- |
| KG |

## LOTE - 5-KITS

| $\begin{aligned} & \text { ITE } \\ & \mathbf{M} \end{aligned}$ | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) | PREÇO UNIT. (R\$) | $\begin{aligned} & \text { PRECO } \\ & \text { TOTAL (R\$) } \end{aligned}$ |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 01 | KG | 2.985 | ARROZ GRÃO LONGO FINO TIPO I. É O PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ (ORIZA SATIVA L.), CLASSE LONGO FINO, SUBMETIDOS A BENEFICIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SAFRA RECENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. <br> OBS.: NÃO COLOCAMOS A MARCA, MAS PODEMOS EXIGIR A MARCA QUE VAI SER ENTREGUE. | $\mathrm{R} \$ 10,32$ | R\$ 30.805,20 |



|  |  |  | . |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 02 | KG | 2.985 | FEIJÃO TIPO 1 GRUPO 1 CLASSE CARIOCA, GRUPO I, COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1 - VALIDADE MÍNIMA 04 MESES, EMBALAGEM COM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO NO MÍNIMO EM SUA COMPOSIÇÃO PARA CADA 60 GR: VALOR ENERGÉTICO 123 KCAL, CARBOIDRATOS 17 G , PROTEÍNAS 11 G , GORDURAS TOTAIS $1,3 \mathrm{G}$, GORDURAS SATURADAS 0,3 G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 20 G , SÓDIO 0 MG . | R\$ 6,15 | R\$ 18.357,75 |
| 03 | KG | 2.985 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA - EMBALAGEM DE 1K | R\$3,40 | R\$ 10.149,00 |
| 04 | UND | 2.985 | MOLHO DE TOMATE - MOLHO DE TOMATE REFOGADO, COM PEDACINHOS DE TOMATE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL DE SOIA, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, AIPO, ORÉGANO, MANJERONA E AROMATIZANTE EMB. ABRE FÁCIL COM 340G. | R\$ 1,13 | R\$3.373,05 |
| ENTREGA DOS PRODUTOS |  |  |  |  |  |
|  |  |  | NZENAL ( $\mathbf{X}$ ) SEMANAL (X)PARCELAD DOS PRODUTOS: COLÉGIO ESTADUAL DES ES. | DA <br> EMBARC | DOR |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |  |  |  | R\$ 62.685,00 <br> (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) |  |
| ENTREGA DOS PRODUTOS |  |  |  |  |  |
| LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES. |  |  |  |  |  |


| VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES | RS $89.390,00$ <br> (Oitenta e nove mil, <br> trezentos e noventa <br> reais) |
| :--- | :--- |

3.2. Para efeito de julgamento do Certame, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com valores médios de mercado de acordo com as propostas de orçamento.

### 3.3 Participacão destinada exclusivamente à participacão de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo $7^{\circ}$ da Lei Estadual $n^{\circ} 17.928 / 2012$.

## 4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência. (Obs: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido);
4.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
4.3 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:
a) serem frescas e sãs;
b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo;
c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem fisica, mecânica ou biololgica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes;
d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.
4.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
4.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

## 5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente por semana conforme Cronoyrama de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar.
5.1 As datas de entregas também poderâo ser alteradas caso ocorra eventualidades.
5.3 Os gêneros alimenticios deverão ser entregues no endereço da UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES, na Quadra 1/5, Área Especial C, s/n, bairro: Valparaizo I, em Valparaiso de Goiás-GO

## 6 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZACÃO

6.1 O Conselho Escolar indicará um Gestor e uma Comissão, para atesto das amostras, recebimento, fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato cm todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual n ${ }^{\circ}$ 17.928/2012.
6.2Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
6.3 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. $65, \S 1^{\circ}$, da Lei Federal $\mathrm{n}^{\circ}$ 8.666/93 e alterações posteriores.

## 7 PRAZO DE EXECUCÃO DO CONTRATO

7.1A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.
7.2A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.30 prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado exclusivamente em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, contendo as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar CASTRO ALVES, para soluçảo de seus débitos.
8.3 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
8.4 O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.
8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.6 O Conselho Escolar CASTRO ALVES, pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condiçǒes de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n ${ }^{0} 8.666 / 93$.

## 9 REAJUSTE OU REPACTUACÃO

### 9.1 Os precos ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato;

9.2 No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato;

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.
10.2 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo Portaria Federal n ${ }^{\circ}$ 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária/SUS.
10.3 Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conteráa assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.
10.4 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
10.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

11.1 Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir c atestar os produtos objeto da licitação;
11.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no item 8.1 e 8.2;
11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
11.4 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas prestabelecidas no Contrato;
11.5 Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.

## 12 RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal $\mathrm{n}^{\circ} 8.666 / 93$, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
12.2 A ocorrência de quaisquer das hípóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$ ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuizo das demais sanções previstas.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
13.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuizo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I - $10 \%$ (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3\% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III $-0,7 \%$ (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
13.3 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
13.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
13.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.
13.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.
13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual periodo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$ poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$ é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

14.1 Poderá ser solicitada amostras dos gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, a critério do Conselho Escolar CASTRO ALVES, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

## 15 CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 Todo e qualquer gênero e/ou produto ofertado deverá estar obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas neste Termo de Referência.
15.2 A participação do fornecedor no lote implicará rigorosamente no aceite das condições deste Termo de Referência, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro gênero e/ou produto que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
15.3 Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações e Contratos aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar gêneros fora das condições solicitadas.

### 15.4 Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos.

### 15.5 Não será permitida a Subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

a) Ana flanco da silea


## ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTACÃO

## Data:

Convite n. ${ }^{\circ} 001 / 2021$

À $\qquad$
$\qquad$

Prezados Senhores,
$\qquad$ (nome da empresa)_, CNPJ/MF n. ${ }^{\circ}$ $\qquad$ sediada ___(endereço completo) $\qquad$ tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação para o fornecimento dos alimentos, de conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:
a) Está apresentando documentação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, objeto deste Edital;
b) Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 93$, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos gêneros alimentícios, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, e, especificação dos ALIMENTOS, inclusive o imposto devido I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante.
c) Declara que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
d) A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
e) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes da Declaração de Sujeiçâo do Edital, conforme Anexo III.

Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, aos ___ dias de ___ de 2020.
__ (assinatura) $\qquad$
Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.
Localidade, aos dias de de

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

## ANEXO III - DECLARACÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL

A (nome da empresa) $\qquad$ está de acordo com a Convite $\mathrm{n}^{\circ} 001 / 2021$ CONSELHO ESCOLAR DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual, bem como de sujeiçăo às condiçōes fixada pelo Conselho Escolar, jurisdicionado a Secretaria de Estado da Educação;

02 - Está ciente das condiçòes da Licitaçào, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, e, são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;

## 04 - Fornecerá os alimentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência consolidado pelo Conselho Escolar, juntamente com a Gerência de Orientacão e Articulacão das Coordenacões Regionais e Alimentacão Escolar/SEDUC;

05- Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;
06 - Que Autoriza o Conselho Escolar, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

08 - Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres condições, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

09 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

$$
\text { Localidade, aos dias de de } 2020 .
$$

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.
ANEXO IV = CARTA PROPOSTA

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e NÃO podem ser preenchidos a CANETA
Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

|  |  |  |
| :--- | :--- | :--- |
| Banco: |  |  |

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

| Nome: | Cargô: |  |
| :--- | :--- | :--- |
| Nacionalidade: | Identidade: | CPF: |

Lote 00 (....)

| Item | Especificações do <br> Produto/Marca | Unidade | Quantidade | Preço Unitário COM ICMS (R\$) | Preço Total COM <br> ICMS <br> (R\$) | Preço Unitário SEM ICMS (R\$) | Preço <br> Total SEM ICMS (R\$) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - ( ) Não - ( )

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo $6^{\circ}$ do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo $3^{\circ}$ do Decreto Estadual n ${ }^{\circ} 7.569 / 2012$, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas a aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.


## DATAR E ASSINAR

## ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi do (a) Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Conselho Escolar (nome do conselho), o Convite $n^{0} 001 / 2021$, para participar de licitação de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme Portaria n ${ }^{\circ} \quad 12020$, a realizar-se no dia $\qquad$ 12020, às $00 h 00 \mathrm{~min}$, no Conselho Escolar (nome do conselho), no município de $\qquad$ ).
(Municipio-GO) $\quad / \quad$ de 2020.

[^1]

## ANEXO VI - MINUTA EDITALÍCIA E CONTRATUAL

Contrato n. ${ }^{\circ}$ ___ 2021 que celebram o Conselho Escolar (nome do conselho), por meio do (Nome da Unidade Escolar) e a PESSOA JURÍDICA - _ , para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

## O CONSELHO ESCOLAR

$\qquad$ CNPJ N. ${ }^{\circ}$ $\qquad$ pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente $\qquad$ brasileira residente e domiciliada neste $\qquad$ inscrita no RG sob o $n^{\circ}$. SSP-GO, e no CPF sob o $\mathrm{n}^{\circ}$ $\qquad$ doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica de direito privado $\qquad$ , com seus atos constitutivos registrados no (a) JUCEG, sediada em ......................., na
$\qquad$ inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$ $\qquad$ Inscrição Estadual $\mathrm{n}^{\circ}$ $\qquad$ doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666$, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Federal n ${ }^{\circ} 13.978 / 2020$ que alterou a Lei Federal $n^{\circ} 11.947 / 2009$, Resolução CD/FNDE n ${ }^{\circ} 06$ de 08 de maio de 2020 e Lei Federal $11.326 / 06$ e alterações. O Contrato n ${ }^{\circ} \mathrm{XX} / 2021$, conforme Edital Convite n. ${ }^{\circ}$ 001/2021 do Conselho Escolar $\qquad$ Processo n. ${ }^{\circ}$ 2020.0000.605.1311 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender ao Conselho Escolar XXXX , no município de XXXXX , conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
1.2 Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
1.3 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).
1.4 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
1.5 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.
1.6 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.
1.7 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as exigências do Anexo I - Termo de Referência.
1.8 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
1.9 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
1.10 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
1.11 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
1.12 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
1.13 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

## 2 -CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACÕES:

2.1 DA CONTRATANTE:
2.1.1 - Compete ao Conselho Escolar;
2.1.2 - Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;
2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.
2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
2.1.6. Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.

### 2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer os gêneros alimentícios deste contrato, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, após autorizacão específica do Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinado pela contratante primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Convite n $n^{\circ} 001 / 2021$ e seus anexos;
2.2.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificaçães contidas no Anexo I Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;
2.2.4. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Instrumento e suas partes integrantes.
2.2.5. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
2.2.6. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital CONVITE n ${ }^{\circ} 001 / 2021$.
2.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
2.2.8. É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes à Unidade Escolar, independente de notificação.
2.2.9. No caso das obrigações serem cumpridas pela filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;
2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.
2.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até $25 \%$ (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;
2.2.12. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
2.2.13. São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar (nome do conselho) pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes do Convite $\mathbf{n}^{\circ} 001 / 2021$.
2.2.14 Emitir Notas Fiscais com a discriminação completa do objeto;
2.2.15. Suprir imediatamente os gêneros alimentícios que apresentarem danos na qualidade, validade e especificação do mesmo, em decorrência do transporte ou quaisquer outros motivos e substituílos, sem ônus para a o CONSELHO ESCOLAR, a partir do recebimento da notificação para a troca, em atendimento aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso;

### 2.2.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e Anexos.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pelos PRODUTOS ENTREGUES, a contratada receberá da CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ XXXXX (valor por extenso).
3.2 Os pagamentos serão efetuados até o $30^{\circ}$ (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, contendo as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), para solução de seus débitos.
3.4 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
3.5 - No preço ora contratado estão incluidos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

## 3.6 - Os precos ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

3.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices do INPC (índice Nacional Preços ao Consumidor), da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variaçâo dos produtos, no período.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS:

4.1- Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ ****** (valor por extenso).
4.2 - A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

- Dotação Orçamentária: 0000.0000 .00 .000 .0000 .0000 .00 .109 - FNDE

$$
0000.0000 .00 .000 .0000 .0000 .00 .240-\text { TE - }
$$

Obs: será a dotação de 2021 quando disponibilizadas.

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
- Fonte de Recurso: 109 - FNDE
- Fonte de Recurso: 240 - TE/PROTEGE


## 5-CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.
5.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3 - O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

## 6- CLÁUSULA SEXTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
6.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuizo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I-10\% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3\% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III $-0,7 \%$ (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
6.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de $10(\mathrm{dez})$ dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
6.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.
6.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 93$.
6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n${ }^{\circ} 8.666 / 93$ poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
6.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n$n^{\circ} 8.666 / 93$ é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de $10(\mathrm{dez})$ dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
6.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
7.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$ ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei $n^{\circ} 8.666 / 93$. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
7.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 8-CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1 - O Conselho Escolar indicará um Gestor e uma Comissão, conforme o caso de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual n ${ }^{\circ}$ 17.928/2012.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICACÃO

9.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA-DAS ALTERACÕES

10.1 - Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. $65, \S 1^{\circ}$, da Lei Federal n${ }^{\circ}$ 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITACTÃO

11.1 O presente contrato é decorrente da modalidade CONVITE No $001 / 2021$, conforme Edital (Processo Mãe SEI n ${ }^{\circ}$ 2020.0000.605.1311)

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de (nome do seu município) - do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.
12.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93 e alterações, Lei n ${ }^{\circ} 11.947 / 09$, Resolução CD/FNDE n${ }^{\circ} 06$ de 08 de maio de 2020, Lei Federal n ${ }^{\circ} 11.326 / 06$ e alterações, e, Lei Estadual n${ }^{\circ} 17.928$, de 27 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em $\mathbf{0 2}$ (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.
$\qquad$ dias do mês de

de 2020.

## CONTRATANTE

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome:
RG in. ${ }^{\circ}$ :
CPF n. ${ }^{\circ}$ $\qquad$

Nome:
RGII. ${ }^{\circ}$ :
CPF n. ${ }^{\circ}$ : $\qquad$

ANEXO VII DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na $\mathrm{OAB} / \mathrm{GO}$, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número impar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual $n^{\circ} 114$, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal $n^{\circ} 9.307$, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n ${ }^{\circ}$ 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n ${ }^{\circ} 13.800$, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ProcuradoriaGeral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8) As partes elegem o Foro da Comarca de (nome do seu municipio) para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E

ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.
Conselho Escolar em aos $\qquad$ dias do mês de de 2021 .


[^0]:    6.3 O disposto no item 6．1．1 não se aplica às empresas optantes do Simples，Supersimples e aos Microempreendedores Individuais．O Conselho Escolar realizará consulta no site www．receita．fazenda．gov．br／empresa／simplesnacional／optantesimples／consultaroptantes．

[^1]:    Assinatura do Licitante e Carimbo c/ o CNPJ da Empresa

